



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

**Lei Ordinária Nº4383/2025**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº  
4.263, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

Excelentíssimo Senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** O art.1º da Lei Municipal nº 4.263, de 15 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar pagamento de verba autônoma no valor correspondente a diferença apurada entre o padrão N1A e o valor proporcional a 22 (vinte e duas) horas do piso nacional do magistério, definido pela Legislação Federal, aos professores ativos e inativos do Município de Rosário do Sul, para fins de amortização do passivo com o magistério.”*

**Art. 2º** As despesas previstas nesta Lei serão custeadas pelas rubricas da Secretaria Municipal da Educação.

**Art.3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL**, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Nelson Rocha Rodrigues Junior**  
**Secretário de Administração e Recursos Humanos**